

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Aquiraz, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

002/2025 PE

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Câmara Municipal de Aquiraz

VALOR ESTIMADO:

R\$ 200.885,04 (duzentos mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Fim de Recebimento das Propostas:
08/05/2025 ÀS 09H00M**

**Abertura da Licitação:
08/05/2025 ÀS 10H00M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

<https://compras.m2atecnologia.com.br>

ESPÉCIE:

☒ **COMUM**

☐ **SRP**

☐ **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

☒ **ABERTO**

☐ **ABERTO E FECHADO**

☐ **FECHADO ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ **MENOR PREÇO**

☐ **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

☒ **LOTE**

☐ **TOTAL**

☐ **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

☐ **SIM**

☒ **NÃO**

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de estrutura tecnológica, incluindo fornecimento de soluções de conectividade de alta capacidade e sistemas de comunicação digital, com garantia de desempenho e suporte técnico especializado, juto a Câmara Municipal de Aquiraz/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **M2A TECNOLOGIA**, através do endereço eletrônico **<https://compras.m2atecnologia.com.br>**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.5.1. **Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, **está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este edital**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

2.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- i) Designação do Consórcio e sua composição;
- j) Finalidade do Consórcio;
- k) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- l) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- m) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com a câmara municipal por todos os consorciados;
- n) Designação do representante legal do consórcio;
- o) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da câmara municipal, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

p) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a câmara municipal, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

2.6.2.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitante condutores da licitação;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

3.2. No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.5. A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. **Garantia da Proposta:**

3.14.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

3.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.14.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.14.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta

específica no Banco do Brasil., Agência Nº 1292-0 Conta Corrente Nº 20.555-9, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

3.14.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a

contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores,

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de

desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de

Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), serão os dispostos adiante.

7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. **Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. **Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio

ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

f) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônima s regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

g) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

h) Empresas constituídas à menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente.

7.4.3.2. A expressão "na forma da lei" será compreendida de no mínimo: balanço patrimonial e demonstrações contábeis, registrados na Junta Comercial ou órgão competente acompanhado do termo de autenticação do registro digital.

7.4.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.3.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA

- 7.5.1.1 Comprovação fiscal dos últimos 3 meses de infraestrutura, firmada com a Enel Distribuição Ceará, autorizando a regulamentação da cessão parcial dos pontos de fixação de equipamentos e cabos necessários à prestação dos serviços de comunicação e multimídia para o município de Aquiraz, conforme as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes
- 7.5.1.2 Comprovação que a licitante forneceu ou esteja fornecendo serviços de características similares com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante.
- 7.5.1.3 A Licitante deverá comprovar que conta, em seu quadro de colaboradores ou

- sócios, com pelo menos um profissional com expertise em Gerenciamento de Serviços de TI com base na ITIL. Para tanto, deverá ser apresentado o certificado de capacitação emitido por uma instituição de ensino reconhecida.
- 7.6 Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, em que conste no quadro de responsável técnico, profissional de nível superior habilitado na área de engenharia da computação ou engenharia elétrica.
- 7.6.1.1 A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional (is) com a licitante ou prestação de serviço será feita mediante:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou aditivos consolidados devidamente registrada junto ao órgão competente.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Para funcionário ou prestador de serviço, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 7.7.1 - A empresa licitante deverá apresentar o Termo de Autorização da ANATEL (SCM), licença, certificado ou documento equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).
- 7.8 - Comprovação de que possui Sistema Autônomo de Internet AS, onde a mesma poderá ser consultada no site: www.registro.br;

7.9.1.1. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 7.9.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
- 7.9.1.1.2. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.
- 7.9.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.9.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.
- 7.9.1.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.9.2. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 7.9.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º,

- inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.9.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.9.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.9.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.9.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.9.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.9.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

8. DOS RECURSOS

8.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.11. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.11.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.11.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.11.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.12. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.15. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.9.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.10. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.10.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.9. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.9.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.9.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.9.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.9.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.9.5. fraudar a licitação

10.9.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.9.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.9.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.9.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.9.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.9.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.10. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.10.1. advertência;
- 10.10.2. multa;
- 10.10.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.11.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.11. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.12.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da câmara municipal na internet.

12.19. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Aquiraz -CE, 22 de abril de 2025.

.....
Felipe Freitas Cavalcante
DIRETOR GERAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de estrutura tecnológica, incluindo fornecimento de soluções de conectividade de alta capacidade e sistemas de comunicação digital, com garantia de desempenho e suporte técnico especializado, junto a Câmara Municipal de Aquiraz/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

b) **R\$ 10,00 para todos os lotes/grupos.**

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
Locação de estrutura para serviços (Outsourcing) de Telefonia VOZ sobre IP (VOIP), com ligações ilimitadas (ramais) e ligações ilimitadas para telefone fixo, celular, DDD e DDI, incluindo a disponibilização de aparelhos telefônicos VOIP, interligação de todos os equipamentos (telefones VOIP), manutenção preventiva e corretiva, comunicação de dados e gerência proativa. Quantidade 33.	Mês	12	6.260,00	75.120,00

Implementação da solução contratada, instalação, configuração de equipamentos necessários para garantir a conectividade de alta capacidade e a funcionalidade de sistemas de comunicação digital incluindo suporte adicional para garantir que a solução instalada atenda aos requisitos de desempenho e ofereça alta disponibilidade desde o início.	Serv	01	R\$ 9.885,0000	R\$ 9.885,0000
Locação e manutenção de estrutura tecnológica para provimento de conexão de rede dedicada, com garantia de 100% de capacidade garantida, disponibilizando 700 megas para downloads e 700 megas para uploads, utilizando a tecnologia GPON FTTH.	Mês	12	R\$ 3.086,6700	R\$ 37.040,0400
Locação e manutenção de estrutura tecnológica para provimento de conexão de rede dedicada, com garantia de 100% de capacidade garantida, disponibilizando 700 megas para downloads e 700 megas para uploads, utilizando a tecnologia GPON FTTH.	Mês	12	R\$ 3.086,6700	R\$ 37.040,0400
Locação e manutenção de estrutura tecnológica para provimento de conexão de rede dedicada, com garantia de 100% de capacidade garantida, disponibilizando 300 mbps para downloads e 300 mbps para uploads, utilizando a tecnologia GPON FTTH.	Mês	12	R\$ 1.690,0000	R\$ 20.280,0000

Locação de sistema de segurança (firewall), que visa proteger a rede contra ameaças cibernéticas, como ataques de DDoS, vírus, malware e acessos não autorizados. O firewall é configurado para realizar uma análise detalhada do tráfego de dados, filtrando e bloqueando pacotes suspeitos, enquanto permite a passagem segura de dados legítimos. Essa camada adicional de proteção assegura a integridade e a confidencialidade das informações trafegadas na rede.	Mês	12	R\$ 1.793,3300	R\$ 21.519,9600

FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Todos os recursos necessários para garantir o provimento adequado da conectividade, bem como a implementação completa do serviço, deverão estar inclusos e contemplados na execução do projeto, incluindo, mas não se limitando a, roteadores, dispositivos ONUs (Optical Network Units), servidores, telefones VOIP, e toda a infraestrutura tecnológica complementar que se fizer necessária para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da solução instalada, com foco na alta disponibilidade e desempenho da rede. Esta implementação deve cobrir todos os componentes que garantam a conectividade estável e segura da rede, atendendo a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Por sua vez, a rede elétrica, o sistema de aterramento, o condicionamento de ar, bem como a segurança física do ambiente em que os dispositivos serão instalados, serão de responsabilidade exclusiva da contratante, que deve assegurar que tais elementos estejam em conformidade com as normas vigentes e adequados para o bom funcionamento da infraestrutura fornecida.

Além disso, a contratada deverá prestar um serviço completo de gerenciamento da rede, que inclui, entre outras responsabilidades, a disponibilização de uma central de atendimento operacional, com capacidade de resposta rápida e eficaz a falhas ou incidentes, com o objetivo de minimizar o impacto de eventuais interrupções nos serviços. A central de atendimento deverá garantir suporte técnico qualificado, com profissionais treinados e preparados para resolver qualquer tipo de problema que possa surgir durante a operação da rede.

A contratada também se compromete a comunicar com antecedência qualquer parada programada para a realização de manutenção preventiva, ajustes ou adaptações necessárias na infraestrutura, de forma a garantir que a contratante esteja plenamente ciente de tais interrupções e possa se organizar adequadamente. Esse aviso prévio deve ser claro e detalhado, com informações sobre o período estimado de inatividade e as ações que serão tomadas durante a manutenção.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aquiraz, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços,

sem prejuízo de sua responsabilidade pela fiscalização dos serviços e pelo acompanhamento da sua execução pela Câmara Municipal de Aquiraz, que tem o direito de monitorar e supervisionar o cumprimento de todas as cláusulas e condições acordadas. Essa responsabilidade inclui a reparação de danos materiais, danos à imagem e quaisquer outros prejuízos resultantes de falhas atribuíveis à contratada.

Ademais, a contratada se compromete a cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato firmado com a Câmara Municipal de Aquiraz, bem como aquelas dispostas no contrato de concessão ou autorização assinado com a ANATEL, observando todas as disposições regulamentares e normativas aplicáveis ao setor, garantindo a conformidade com as legislações vigentes e a manutenção da qualidade do serviço durante toda a sua execução

FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Locação de estrutura tecnológica com firewall UTM (appliance).

-06 interfaces WAN/LAN. 01 interfaces de gerenciamento; Stateful Packet inspection (SPI); bloqueio GeoIP; Anti-spoofing; Captive portal; Guest network; Time-Based Rules; Connection limits; NAT mapping; (Inbound I outbound); Suporte simultâneo para IPv4 e IPv6; Config. Roteamento estático e dinâmico; IPv6 Network prefix translation; multiple IPs per interface; servidor PPPoE; IP sec/ Open VPN /Wireguard; Site-to-site & Remote Access VPN; SSL Encryption; L2TP /IPsec para dispositivos móveis; cliente VPN para vários sistemas operacionais; Suporte IPv6; Split tunneling; Múltiplos túneis; Failover de túnel VPN; Roteamento automático ou personalizado; RADIUS/LDAP; TDS/TPS; Analisador de pacotes, Layer 7 Application detection; banco de dados de ameaças emergentes; False Positive alert supressão; Deep packet inspection (DPI); bloqueio de aplicativos; Proxy HTTP e HTTPS; Filtro de domínio/ URL; Filtragem antivírus; Relatório de acesso ao site; relatório de uso; Segregação das redes dos setores por VLANs; Configuração regras de comunicação entre redes; Documentação inventário das Estações de trabalho; Documentação topologia de rede e seus ativos; Suporte técnico ON-LINE; 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana), sempre que for solicitado sem limites para chamados; Suporte técnico IN-LOCO com técnico capacitado nos serviços implantados (Firewall, Rede local e Rede Wireless) onde o mesmo deverá cumprir, de acordo com cronograma e local estabelecido pela administração do órgão contratante, 30 h semanais durante o horário comercial compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, realizando também as manutenções preventivas; Manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitado sendo ilimitado o número de chamados.

Locação de equipamentos profissionais wireless 2033 MBPS, com suporte ONLINE e IN-LOCO, 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia sete dias por semana) e manutenção física e lógica da rede completa wifi disponibilizada.

-Mínimo de 100 dispositivos por AP; Funcionalidade de Router/gateway wifi integrado; Função priorização de streaming; 2.4 GHz 802.11n (WIFI 4); 5 GHz 802.11ac (WIFI 5 Wave 2 - MIMO 4x4); 802.3af POE; suporte ao wifi de malha inteligente. Opção de bloqueio de dispositivos, conteúdo e aplicativos; Aplicativo de configuração e gerenciamento na web e celular (controladora em nuvem); wifi seguro para visitantes; classificação, controle e visibilidade de aplicativos; suporte a PPPoE, IP estático e DHCP; opção de inventário e visualização da topologia dos APs; power over ethernet (PoE) 802.3af (classe 3) - gigabit; Instalação e configuração dos equipamentos Wireless; Criação das redes WLANs e a segregação com as redes VLANs e configuração regras de comunicação entre redes.

Os equipamentos necessários para a implementação dos serviços de comunicação de dados, abrangendo todos os dispositivos e sistemas necessários para garantir o pleno funcionamento da rede de dados, deverão ser integralmente disponibilizados e configurados pela contratada, que será responsável pela aquisição, instalação, configuração e testes iniciais desses recursos. A contratada deverá assegurar que os equipamentos atendam às especificações técnicas exigidas para o bom desempenho dos serviços de comunicação de dados, oferecendo a infraestrutura necessária para a realização das atividades de forma eficiente e segura.

Os equipamentos, após a devida implementação e configuração, ficarão sob a posse e responsabilidade da Câmara Municipal, sendo cedidos à mesma sob o regime de locação. Durante o período de locação, a contratada deverá manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva quando necessário, de forma a garantir que os dispositivos permaneçam operacionais e adequados para o uso contínuo.

Além disso, a contratada terá a responsabilidade de realizar a atualização contínua dos recursos de hardware e software dos equipamentos fornecidos, de modo que os mesmos acompanhem as inovações tecnológicas e estejam sempre alinhados às melhores práticas e padrões da indústria. Tais atualizações deverão ser realizadas de forma regular, incluindo as atualizações de segurança, melhorias de desempenho e ajustes necessários para garantir que a infraestrutura tecnológica fornecida esteja sempre adequada às necessidades da Câmara Municipal.

Importante ressaltar que todas as atualizações tecnológicas, tanto de hardware quanto de software, deverão ser realizadas sem custos adicionais para a contratante, ou seja, as atualizações não implicarão em nenhum tipo de ônus financeiro para a Câmara Municipal de Aquiraz durante toda a vigência do contrato. A contratada deverá assegurar que os recursos tecnológicos estejam sempre atualizados, sem comprometer a qualidade dos serviços ou a continuidade da operação da rede de dados, garantindo que a Câmara tenha acesso às melhores soluções e recursos disponíveis ao longo do período de locação."

Todo os equipamentos fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecida na área- ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto deste contrato não implicará, sob nenhuma circunstância, a constituição de vínculo empregatício entre os empregados da contratante e a administração contratante, estabelecendo-se, assim, uma relação estritamente contratual e profissional. Fica expressamente vedada qualquer relação de subordinação direta ou pessoalidade entre os empregados da contratante e os representantes ou colaboradores da administração contratante, de modo que a prestação dos serviços não criará vínculo de emprego, vínculo hierárquico ou qualquer outra forma de vínculo que implique em relações trabalhistas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A contratada, por sua vez, assume total responsabilidade por todas as pessoas que vierem a executar os serviços decorrentes desta licitação, incluindo, mas não se limitando a funcionários, prestadores de serviços ou subcontratados, os quais manterão vínculo

empregatício exclusivamente com a empresa contratada, sem qualquer vínculo direto com a contratante ou com os seus órgãos e departamentos. A contratada é a única responsável por garantir que todos os seus empregados e colaboradores cumpram suas obrigações trabalhistas e sejam tratados conforme as normas vigentes, assegurando que todos os direitos trabalhistas e previdenciários sejam devidamente respeitados e observados.

Além disso, a contratada será a titular de todos os direitos e responsabilidades relacionados aos empregados que executarem os serviços, sendo ela a responsável exclusiva pelos pagamentos de salários, benefícios, gratificações, férias, 13º salário, e quaisquer outras vantagens ou compensações previstas em contrato de trabalho ou pela legislação aplicável. A contratada deverá também realizar o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias pertinentes, incluindo o pagamento de todos os tributos devidos, tais como INSS, FGTS, entre outros impostos e contribuições sociais, conforme exigido pela legislação tributária e trabalhista vigente.

Em caso de qualquer acidente ou incidente que envolva seus empregados, seja no local de trabalho ou em decorrência da execução dos serviços, a contratada se compromete a arcar com todas as despesas relacionadas à indenização, custeio de tratamentos médicos e demais custos devidos, bem como a responsabilizar-se pela proteção dos direitos de seus empregados no que tange à segurança e integridade física no ambiente de trabalho. A contratada deverá, ainda, garantir que seus empregados possuam o devido treinamento e equipamentos de segurança, cumprindo todas as normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, conforme estabelecido pela legislação vigente, a fim de prevenir acidentes e garantir a proteção de todos os envolvidos no processo de execução dos serviços

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Aquiraz, como parte de seu compromisso com a melhoria contínua e a adaptação às novas demandas do cenário tecnológico, reconhece a importância de se ajustar à evolução constante das tecnologias de informação e comunicação. Com isso, é fundamental que os serviços prestados pela Câmara, tanto internamente quanto para a população, sejam realizados com o mais alto padrão de qualidade e eficiência, de modo a garantir a plena satisfação dos cidadãos e o bom andamento das operações do órgão público. A adoção de soluções avançadas de conectividade de alta capacidade, juntamente com sistemas de comunicação digital modernos, desempenha um papel crucial nesse processo de modernização das infraestruturas tecnológicas existentes, permitindo uma integração mais eficiente com as necessidades e expectativas do mundo digital atual.

Essa adaptação não é apenas uma necessidade, mas uma exigência do cenário atual, onde a transformação digital no setor público é reconhecida como uma prioridade estratégica. A implementação de sistemas tecnológicos cada vez mais sofisticados e robustos é, portanto, essencial para aprimorar a gestão pública, otimizar a prestação de serviços e garantir que o atendimento ao cidadão seja eficiente, rápido e acessível. Isso inclui não apenas a melhoria dos sistemas de gestão interna, mas também a ampliação das capacidades de comunicação e interação com a população, utilizando as melhores práticas e tecnologias disponíveis.

Garantir a conectividade de alta capacidade é um dos pilares para assegurar que as operações da Câmara, que envolvem o tráfego de dados, comunicações internas e externas e a utilização de plataformas e sistemas online, ocorram de forma eficiente e sem interrupções. A conectividade adequada também garante que informações cruciais para a administração pública possam ser transmitidas e acessadas com rapidez e

segurança. Soluções de comunicação digital de alto desempenho são fundamentais para garantir a maior disponibilidade e agilidade nos processos administrativos, minimizando qualquer possibilidade de falhas que possam impactar a continuidade dos serviços. Essas soluções asseguram que todos os sistemas críticos da instituição operem de maneira otimizada, mesmo em períodos de alta demanda, e que as operações essenciais, como o atendimento ao público e a comunicação interna entre departamentos, sejam realizadas sem comprometimento da qualidade ou da integridade dos dados.

Uma das melhores práticas para garantir o sucesso da implementação dessas soluções é a contratação de uma empresa especializada para a locação e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária. Ao optar por essa contratação, a Câmara tem acesso a suporte técnico altamente qualificado, que se revela essencial para a resolução ágil e eficiente de qualquer problema que possa surgir. A manutenção contínua da infraestrutura tecnológica, que envolve a atualização de servidores, roteadores e outros sistemas de comunicação, é um fator fundamental para garantir que todos esses equipamentos e recursos permaneçam em condições ideais de funcionamento, reduzindo ao máximo qualquer possibilidade de falhas e períodos de inatividade. Isso, por sua vez, evita que o desempenho das atividades administrativas seja comprometido e assegura a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, sem transtornos ou interrupções inesperadas.

Optar pela locação de infraestrutura tecnológica representa uma alternativa vantajosa e econômica, especialmente quando comparado à compra de equipamentos próprios. A aquisição de equipamentos e infraestrutura pode envolver investimentos iniciais significativos, além de custos recorrentes com manutenção, atualizações e substituições de hardware que, com o tempo, se tornam inevitáveis. A locação, por outro lado, oferece uma série de benefícios, como custos mais previsíveis e um melhor controle orçamentário, além da possibilidade de utilizar sempre tecnologia de ponta, com atualizações automáticas e sem a necessidade de novos investimentos. Isso proporciona ao órgão público a flexibilidade de adaptar-se rapidamente às novas demandas tecnológicas, sem comprometer seu orçamento ou a qualidade dos serviços prestados.

Além das questões financeiras e operacionais, as soluções de conectividade e comunicação digital fornecidas por empresas especializadas são desenvolvidas para atender aos mais elevados padrões de segurança da informação, o que é de extrema importância no contexto atual de constante ameaça cibernética. Proteger dados sensíveis e garantir a segurança nas comunicações internas e externas é uma prioridade, e as empresas especializadas têm a expertise necessária para implementar e manter sistemas de segurança robustos, além de garantir o cumprimento rigoroso das normativas e regulamentações em vigor, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que impõe regras claras sobre como as informações pessoais dos cidadãos devem ser coletadas, armazenadas e utilizadas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na locação e manutenção de infraestrutura tecnológica, incluindo soluções de conectividade de alta capacidade e sistemas de comunicação digital, não é apenas uma decisão estratégica para a Câmara Municipal de Aquiraz, mas também uma medida essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança da informação, e a modernização dos serviços prestados pelo órgão público. Essa parceria estratégica não só assegura a continuidade das atividades com alta performance, mas também oferece a flexibilidade necessária para adaptar-se às constantes mudanças no ambiente digital, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a melhoria substancial no atendimento ao cidadão, com serviços mais

rápidos, acessíveis e de maior qualidade.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

As tabelas a seguir detalham de forma abrangente todos os pontos de possível atendimento, que servirão como referência fundamental para o planejamento e a projeção de toda a infraestrutura tecnológica necessária para o provimento de uma conexão de rede dedicada. Este projeto de infraestrutura incluirá, entre outros componentes, a implementação de um sistema de segurança robusto, como um firewall, cujo principal objetivo é proteger a rede contra diversas ameaças cibernéticas, como ataques de malware, intrusões não autorizadas e outros tipos de vulnerabilidades que possam comprometer a integridade e a segurança dos dados e sistemas da instituição. Além disso, será contemplada a implantação de um sistema de telefonia VOZ sobre IP (VOIP), que possibilitará uma comunicação eficiente e de alta qualidade, utilizando a tecnologia de transmissão de voz pela internet, substituindo a telefonia convencional e permitindo a integração de chamadas de voz com outros serviços de dados e comunicação digital.

Cada ponto de atendimento será cuidadosamente analisado para garantir que todos os requisitos de conectividade e comunicação sejam atendidos de maneira eficiente e segura. Isso inclui a definição de capacidade de banda de internet, quantidade de pontos de rede, distribuição de endereços IP e o dimensionamento correto da infraestrutura de comunicação, de forma que cada ponto de atendimento possa operar de maneira independente, mas também integrada ao sistema centralizado.

O design da estrutura tecnológica será baseado em uma análise detalhada das necessidades de conectividade de cada ponto de atendimento, considerando a demanda de uso de computadores e telefones, a largura de banda necessária para suportar o tráfego de dados e chamadas VOIP, bem como as exigências de segurança para evitar qualquer tipo de vulnerabilidade que possa colocar em risco a integridade dos dados e das comunicações realizadas. A segurança da rede será um dos pilares centrais deste projeto, com a implementação de sistemas de firewall, criptografia de dados e outras tecnologias de proteção, garantindo que as informações sensíveis trafeguem de forma segura, sem exposição a riscos externos.

Ao final, o projeto resultará em uma rede dedicada eficiente, com alta disponibilidade, segurança avançada e integração entre os sistemas de comunicação de voz e dados, capaz de atender a todas as necessidades tecnológicas da instituição, com flexibilidade para expandir ou ajustar conforme novas demandas surjam.

Provimento de conexão de rede

Unidade	Endereço	Mbps
Sede da Câmara Municipal de Aquiraz	Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz – CE. 61.700-000.	700
Anexo da Câmara	Rua Capitão Mor, 25, Centro (Praça Cônego Araripe), Aquiraz – CE. 61.700-000.	700

Arquivo da Câmara	Rua Roselha, SN, Parque das Flores, Aquiraz – CE. 61.700-000.	300
-------------------	---	-----

Telefones voips

Unidade	Endereço	Quantidade
Sede da Câmara Municipal de Aquiraz	Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz – CE. 61.700-000.	28
Anexo da Câmara	Rua Capitão Mor, 25, Centro (Praça Cônego Araripe), Aquiraz – CE. 61.700-000.	04
Arquivo da Câmara	Rua Roselha, SN, Parque das Flores, Aquiraz – CE. 61.700-000.	01

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Localização e manutenção de estrutura tecnológica para provimento de conexão de rede dedicada Tecnologia GPON FTTH (Gigabit Passive Optical Network Fiber To The Home):

A conexão será baseada na tecnologia GPON FTTH, uma solução de rede óptica passiva que utiliza fibras ópticas para fornecer alta largura de banda.

A infraestrutura GPON FTTH permitirá a entrega de velocidades simétricas para download e para upload, o que garantirá uma comunicação eficiente tanto para o tráfego de dados quanto para chamadas de voz e vídeo, se necessário.

A tecnologia GPON é projetada para suportar uma rede de alta capacidade, oferecendo a escalabilidade necessária para a expansão futura e mantendo a qualidade do serviço durante o aumento de demanda.

Capacidade Garantida de Largura de Banda:

O serviço deverá garantir 100% de capacidade contratada para download e upload. A contratada será responsável por assegurar que a largura de banda fornecida esteja sempre disponível, sem degradação de desempenho, e com alta disponibilidade.

A latência será mínima, garantindo respostas rápidas para qualquer operação ou consulta em tempo real, com tempo de ping baixo para facilitar a comunicação interna e externa sem falhas.

Cabeamento Óptico e Equipamentos:

A infraestrutura física será composta por cabeamento de fibra óptica que garante maior alcance e capacidade de transmissão.

O provedor deverá disponibilizar ONTs (Optical Network Terminals) e GPON OLTs (Optical Line Terminals) de alta qualidade, necessários para o fornecimento do serviço, além de roteadores de alto desempenho para garantir que a distribuição da rede interna seja eficiente e sem perdas de sinal.

Todos os equipamentos de rede, como switches e roteadores, deverão ser configurados para suportar as velocidades contratadas, com a garantia de 100% de capacidade, e capazes de realizar o roteamento de tráfego de forma otimizada.

Localização de sistema de segurança (firewall)

Funcionalidades do Firewall

Análise Profunda de Pacotes:

O firewall deverá realizar uma análise aprofundada dos pacotes de dados em tempo real, inspecionando tanto o conteúdo quanto os cabeçalhos dos pacotes, a fim de identificar ameaças como vírus, malware, spyware, phishing, e outros tipos de ataques cibernéticos.

A tecnologia DPI deve ser capaz de inspecionar os pacotes em níveis variados, desde a camada de rede até

as camadas mais altas (aplicação), para garantir que todo o tráfego, incluindo tráfego criptografado, seja monitorado e protegido.

Proteção contra Ataques de DDoS (Distributed Denial of Service):

O sistema de firewall deverá ter capacidades avançadas de mitigação de DDoS, sendo capaz de identificar e bloquear tráfego excessivo ou suspeito de uma fonte distribuída, que visa sobrecarregar os recursos da rede ou serviços.

A solução deverá realizar uma análise comportamental do tráfego para detectar padrões anômalos e responder automaticamente para mitigar ataques, garantindo a continuidade dos serviços.

Controle de Acesso e Autenticação:

Implementação de políticas de controle de acesso robustas, garantindo que apenas usuários e dispositivos autorizados possam acessar a rede.

Suporte a autenticação de múltiplos fatores (MFA), reforçando a segurança de acessos remotos e autenticações de administradores e usuários críticos da rede.

Bloqueio de IPs maliciosos ou desconhecidos, além da criação de listas de controle de acesso (ACLs) para restringir o acesso a serviços e redes específicas.

Filtragem de Pacotes e Bloqueio de Tráfego Suspeito:

O firewall deverá ser configurado para filtrar e bloquear pacotes de dados suspeitos com base em regras de segurança predefinidas, como a identificação de endereços IP maliciosos, protocolos não autorizados, ou portas e serviços vulneráveis.

A análise de tráfego em tempo real permitirá identificar atividades suspeitas e bloquear automaticamente qualquer tentativa de acesso não autorizado à rede.

Proteção de Aplicações Web:

O firewall deverá incluir funções de proteção para aplicativos web (WAF - Web Application Firewall), impedindo ataques direcionados a vulnerabilidades em sites ou aplicações web, como SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS), Cross-Site Request Forgery (CSRF), entre outros.

A análise de tráfego HTTP(S) será uma função essencial para garantir a segurança de serviços online da Câmara Municipal.

Funcionalidades do Sistema de Telefonia VOIP

Ligações Ilimitadas:

O sistema de telefonia VOIP deverá permitir ligações ilimitadas para ramais internos e externos (telefone fixo, celular, DDD e DDI), dentro e fora do Brasil, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Aquiraz.

A contratada deverá garantir que as chamadas de voz para qualquer destino (fixo ou celular) sejam feitas sem interrupções e com a melhor qualidade de áudio disponível, através da tecnologia VOIP.

Aparelhos Telefônicos VOIP:

A contratada deverá fornecer aparelhos telefônicos VOIP compatíveis com o sistema instalado e configurados para operar em todos os pontos de atendimento da Câmara Municipal, conforme as necessidades do serviço.

Os aparelhos telefônicos VOIP devem ser modernos, de fácil uso e configuração, e suportar funções avançadas como transferência de chamadas, conferência, desvio de chamadas, identificação de chamadas, entre outras funcionalidades essenciais para o bom funcionamento das operações.

O número de aparelhos fornecidos deverá ser suficiente para atender a todos os ramais e pontos de comunicação da Câmara Municipal.

Interligação de Equipamentos:

O sistema de telefonia VOIP deve garantir a interligação de todos os aparelhos telefônicos VOIP, de forma que todos os ramais internos possam se comunicar entre si de maneira eficiente e sem custos adicionais.

A solução deverá permitir a comunicação entre os ramais internos e também com números externos, utilizando a rede de dados existente (internet ou intranet).

Estrutura de Comunicação de Dados

Capacidade de Largura de Banda:

O sistema de telefonia VOIP deverá ser dimensionado de acordo com a capacidade de largura de banda disponível na rede da Câmara Municipal. A contratada deverá garantir que a infraestrutura de rede seja suficiente para suportar o tráfego de voz e dados simultaneamente, sem degradação de desempenho.

A rede de dados deve ser otimizada para qualidade de voz (QoS - Quality of Service), garantindo a prioridade do tráfego de chamadas de voz sobre outros tipos de tráfego de dados, evitando perdas de pacotes, latência ou jitter (variabilidade na latência) durante as chamadas.

Gerência Proativa e Monitoramento:

A contratada deverá fornecer gerência proativa e monitoramento contínuo da infraestrutura de telefonia VOIP, incluindo monitoramento de desempenho, qualidade de chamadas e detecção de falhas.

A contratada deve realizar uma análise contínua da qualidade de chamadas e otimizar o desempenho para garantir que a qualidade da voz seja sempre alta, minimizando ruídos, cortes ou falhas durante as chamadas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Natureza da Contratação:

2.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2.2. Duração do Contrato:

2.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

2.3. Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- ✓ A(s) equipe(s) contratada(s) deve ser formada por profissionais capacitados e experientes, com conhecimentos específicos nas áreas de assessorias jurídicas.
- ✓ Os profissionais devem estar devidamente registrados no respectivo Conselhos de Classe.
- ✓ Os especialistas em respectivas áreas, devem estar familiarizados com a Legislação correlata com a execução do respectivo item.
- ✓ A empresa ou profissional contratado deve apresentar comprovação de experiência em prestar serviços semelhantes para outras instituições públicas, preferencialmente no âmbito municipal;
- ✓ Conhecimento atualizado sobre o respectivo serviço a ser prestado.

2.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

2.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois possibilitarão a correta execução dos recursos públicos desta casa legislativa

2.5. Sustentabilidade:

2.5.1. O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

2.6. Subcontratação:

2.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7. Garantia da contratação:

2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de Execução:

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

3.2. Local de Execução:

3.2.1. Os serviços serão prestados no endereço desta Câmara Municipal.

3.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.3.1.1. Fornecimento de equipe técnica conforme o item que a licitante concorra.

3.4. Materiais a serem disponibilizados

3.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

3.5. Garantia do serviço

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual.

4.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Recebimento

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Liquidação**

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. o prazo de validade;

5.2.2.2. a data da emissão;

5.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. o valor a pagar; e

5.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3. **Prazo de pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.4. **Forma de pagamento**

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por LOTE**.

6.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

6.2. **Regime de execução**

6.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 200.885,04 (duzentos mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Aquiraz;

Fonte de Recursos: Duodécimo;

Programa de Trabalho: 0101.01.031.0001.2.001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.35.00

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

9. LOCAL E DATA:

Aquiraz/CE, 22 de abril de 2025.

10. RESPONSÁVEL(EIS):

JOÃO ALBERTO MATOS SARAIVA
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de

Aquiraz/CE. Prezado(a)

Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2025 PE, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de estrutura tecnológica, incluindo fornecimento de soluções de conectividade de alta capacidade e sistemas de comunicação digital, com garantia de desempenho e suporte técnico especializado, juto a Câmara Municipal de Aquiraz/CE., conforme se segue.**

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara da Câmara Municipal de Aquiraz, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Câmara Municipal de Aquiraz, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

18. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

18.1. O objeto do presente instrumento é a **Prestação dos Serviços de _____ para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

18.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

18.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 PE**;

18.2.3. A Proposta do Contratado;

18.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

19. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

19.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

19.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

20.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

21.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

22. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. PREÇO

22.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$..... (.....)**, perfazendo o total de **R\$..... (.....)**.

22.1.2. Valores individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1							
2							
3							
...							

22.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

22.2. RECEBIMENTO

22.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se

fizerem necessários.

22.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

22.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

22.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.3. LIQUIDAÇÃO

22.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

22.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.3.2.1. o prazo de validade;

22.3.2.2. a data da emissão;

22.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.3.2.4. o valor a pagar; e

22.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

22.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22.4. PRAZO DE PAGAMENTO

22.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

22.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

22.5. FORMA DE PAGAMENTO

22.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

24. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. São obrigações do Contratante:

24.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

24.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

24.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

24.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

24.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

24.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

24.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

24.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

24.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

25.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

25.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

25.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

25.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

25.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

25.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

25.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

25.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

25.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

25.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

25.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

25.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

25.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

25.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

25.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

26. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

26.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

26.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

26.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por

garantir sua observância.

26.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

26.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

26.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

26.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

27. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas

as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

viii) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

27.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº

14.133/21.

28. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

28.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

28.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

28.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

28.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

28.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

28.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

28.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

28.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

28.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

28.3.3. Indenizações e multas.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Aquiraz;

Fonte de Recursos: Duodécimo;

Programa de Trabalho: 0101.01.031.0001.2.001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.35.00

29.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

30. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

31. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

31.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

31.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

31.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

31.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

32.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

33. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

33.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

34.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aquiraz/CE, de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA NOME _____
CPF: _____

TESTEMUNHA NOME _____
CPF: _____